



Maurício Cardoso
PROJETO DE LEI Nº 045, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

30 / 04 / 2025

EMENDA

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Técnico(a) em Enfermagem 40 horas para atuar na UBS do município.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) técnico(a) de enfermagem 40 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal iguais às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 24 de abril de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 045, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico(a) em Enfermagem 40 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumpra ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais devido a expiração do contrato de um profissional Técnico em Enfermagem no mês de maio, e o não preenchimento desta vaga impactará diretamente no atendimento aos pacientes que necessitam de assistência a saúde.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 24 de abril de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI Nº 045 DE 24 DE
ABRIL DE 2025**

**Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº
045 de 24 de abril de 2025.**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 3º do respectivo Projeto de Lei a fim de que a contratação seja realizada pelo prazo improrrogável de 03 (três) meses.

Assim, o artigo 3º ficará da seguinte maneira:

**" Art. 3º. A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei
será pelo prazo improrrogável de 03 (três) meses.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Cardoso de Moreira
Vereador Bancada Do Progressistas



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público e processo seletivo como forma de acesso aos cargos públicos.

Tendo em vista a emenda proposta no projeto nº 004 de 09 de janeiro de 2025, a qual foi aprovada em plenário, e determinou a contratação emergencial e temporária de 01 técnico de enfermagem para atuar na UBS pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, entende-se que a presente emenda nº16 deverá ser aprovada para que todos os contratos terminem ao mesmo tempo, de modo que a administração municipal realize concurso público ou processo seletivo para preenchimento das vagas.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

Alexandre Cardoso de Moreira
Vereador Bancada Do Progressistas